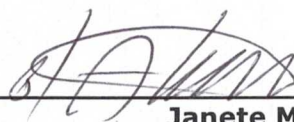


DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		20/11/2019
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de recursos financeiros de Custeio.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 22 de dezembro de 2020.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Ademir Medina Osorio CEO-CEJAM RG: 9.461.584-0 Janete Maculevicius Diretora Presidente  Floriza de Jesus Mendes Santana Gerente Corporativo CEJAM RG: 32.869.391-1 Renne Marie Villin Denunci Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa	

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **1872117/2019**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando à realização de despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 500.000,00

EXERCÍCIO (1): 2020

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

[Assinatura]

[Assinatura]

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Macülevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: Renee Marie Villin Denunci

Cargo: Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa

CPF: 903.608.428-87


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Assinatura: _____

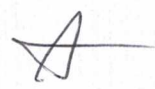

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Danilo Cesar Fiore

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 345.074.868-82

Assinatura: _____

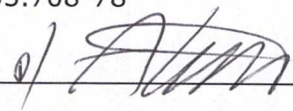


Alexandre Garcia D'Aur
Coordenação Jurídica/CEJ
OAB/SP nº 167.596

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Janete Macülevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

Assinatura: 

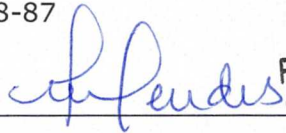
Ademir Medina Osoric
GEO-CEJAM
RG: 9.451.584-0

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

 NOME: Renee Marie Villin Denunci

Cargo: Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa

CPF: 903.608.428-87

Assinatura: 

Floriza de Jesus Mendes Santana
Gerente Corporativo CEJAM
RG: 32.869.391-1

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/20

Processo SPDOC nº 1872117/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/11/2019 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, inscrito no CREMESP sob nº 942911, com endereço à Rua Doutor Lund, 41 - Liberdade - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP, microfilme nº 736023, neste ato representada por sua **Diretora Presidente Janete Macülevicius**, brasileira, nutricionista, solteira, R.G. nº 2.084.656, C.P.F. nº 025.855.708-78 e sua **Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa Renee Marie Villin Denunci**, brasileira, viúva, R.G. nº 1.844.276, C.P.F. nº 903.608.428-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1872117/2019, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando à realização de despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

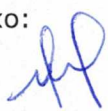
O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros - Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/11/2019, conforme redação abaixo:
"..."

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será acrescentado ao

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



Andre Garcia D'A
Coordenador Jurídico
BIS nº 167.5

repasso de Custeio no exercício 2020, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 005 001 133

MÊS	TA 03/2020 Custeio (R\$)
Dezembro	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Ademir Medina Osório
CEO-CEJAM
RG: 9.151.584-0

Janete Maculevicius
Diretora Presidente

Testemunhas:

1) Esther Maria
Nome: 27392145
R.G.:

Renee Marie Villin Denunci
Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa

2) Priscilla da Penha
Nome: 25.608.296-0
R.G.:

Floriza de Jesus Mendes Santana
Gerente Corporativo CEJAM
RG: 32.869.391-1

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28-12-2020.

Anexo I
(a que se refere a Resolução SS-154, de 23-12-2020)

DMS	1	FASE
DSI - Grande São Paulo	3	
DSI II - Arapucaia	3	
DSI III - Arapucaia	3	
DSI IV - Balada Santa	3	
DSI V - Bauru	3	
DSI VI - Campinas	3	
DSI VII - Franca	3	
DSI VIII - Marília	3	
DSI IX - Piracicaba	3	
DSI X - Presidente Prudente	1	
DSI XI - Registro	3	
DSI XII - Ribeirão Preto	3	
DSI XIII - São João do Rio Preto	3	
DSI XIV - São José do Rio Preto	3	
DSI XV - Sorocaba	3	
DSI XVI - Taubaté	3	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo: SES-PRC-2020/13069.

Interessado: Vivax Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Assunto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Com fundamento no artigo 87º da Lei 8.666/1993 e nos artigos 5º e 6º da Resolução SS-92/2016, comunicamos à empresa Vivax Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. da instauração de procedimento sancionatório de multa decorrente do não cumprimento da obrigação assumida.

Em razão do fato acima citado, a empresa será intimada, via ofício, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), com o respectivo demonstrativo de cálculo e as devidas instruções para a eventual apresentação de defesa.

Fica franqueada a vista aos autos.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 23-12-2020

A vista dos elementos contidos no Processo nº SES-PRC-2020/48170, promovido para Aquisição de kits/estres para análise bioquímica, e conforme Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência, de fls. 6 a 9.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 15.543,00, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

(Dispensa de Licitação 105/2020)

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 23-12-2020

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/9066, promovido para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Recarga de Extintores visando atender os CLRs, e conforme Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 8 a 12, nos termos do Parágrafo 2º, inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo, não há a necessidade de contratação de empresa para elaboração de projeto.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações atribuído à empresa Gomes & Oliveira Equipamentos de Segurança Ltda que ofertou o menor preço para o lote 1 (Bauru), no valor total de R\$ 800,00, a empresa Extratex Materiais Contra Incêndio Ltda (Ribeirão Preto), no valor total de R\$ 518,00, a empresa Extno Equipamento Contra Incêndio Eireli EPP que ofertou o menor preço para o lote 5 (Rio Claro), no valor total de R\$ 690,00, a empresa União Forte Contra Incêndio Ltda que ofertou o menor preço para o lote 6 (Sorocaba), no valor total de R\$ 400,00, a empresa MC Comercio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda (Extinchamas), no valor total de R\$ 430,00, a empresa Extn Extn Equipamento de Segurança Contra Incêndio Ltda EPP que ofertou o menor preço para o lote 8 (São José do Rio Preto), no valor total de R\$ 1.035,00, a empresa Domonior Soluções de Combate a Incêndio Ltda EPP que ofertou o menor preço para o lote 9 (Taubaté), no valor total de R\$ 670,00, perfazendo o valor total da referida contratação de R\$ 5.398,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação das referidas empresas.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. As contratações deverão ser formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

(Dispensa de Licitação 072/2020)

Despacho do Diretor Técnico, de 23-12-2020

Dispensa de Licitação 106, de 17-12-2020

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/38104, promovido para Aquisição de Lâmpadas Tubulares de Led no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 5 a 6.

II. Autorizo a referida despesa referente à Oferta de Compra 090177000012020CO0304, processada via Boleia Eletrônica de Compras e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, c/c inciso IV do Artigo 4º do Decreto Estadual 59.104/2013, no item 01, atribuído à empresa Inat Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 7.670,00, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, inciso I, Alínea "a" da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

(Dispensa de Licitação 072/2020)

Despacho do Diretor Técnico, de 23-12-2020

Dispensa de Licitação 106, de 17-12-2020

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/38104, promovido para Aquisição de Lâmpadas Tubulares de Led no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 5 a 6.

II. Autorizo a referida despesa referente à Oferta de Compra 090177000012020CO0304, processada via Boleia Eletrônica de Compras e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, c/c inciso IV do Artigo 4º do Decreto Estadual 59.104/2013, no item 01, atribuído à empresa Inat Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 7.670,00, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, inciso I, Alínea "a" da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cuja proposta apresentada atende às necessidades desta unidade.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 22-12-2020

A vista dos elementos contidos no SES-PRC-2020/40549, promovido para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos do CLR-São José do Rio Preto, e conforme Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 26 a 32, nos termos do Parágrafo 2º, inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o inciso II do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para os itens, atribuídos à empresa Iriene A. De Oliveira - Manutencao em Equipamentos Medicos Hospitalares (Medical Tech), no valor total de R\$ 3.599,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, inciso I, Alínea "a" da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

(Dispensa de Licitação 104/2020)

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 21-12-2020

A vista dos elementos contidos no SES-PRC-2020/30073, promovido para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva em Freezer - 70 - CLR XII - Taubaté, e conforme Decreto-Lei Estadual 2331/1970.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 6 a 12, nos termos do Parágrafo 2º, inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Fontelbo Pegas e Manutenção Ltda ME, no valor total de R\$ 13.900,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, inciso I, Alínea "a" da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

(Dispensa de Licitação 101)

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 21-12-2020

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando as Atas de Encerramento das Sessões Públicas do Convite Eletrônico 059/2020, Processo nº SES-PRC-2020/27380 - Oferta de Compra 090177000012020CO0280, que trata de aquisição de reagente biológico enzimas. Homólogo o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual 31.383/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a despesa, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 2331/1970, adjudicando os itens às respectivas empresas, na seguinte conformidade:

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, atribuídos à empresa Life Technologies Brasil Cos. e Ind. De Prods. P/ Biocetnol. Ltda, no valor total de R\$ 21.130,00;

Item 10, atribuído à empresa Promega Biotecnologia do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 3.462,00;

Item 12, atribuído à empresa Ludwig Biotecnologia Ltda. ME, no valor total de R\$ 1.150,00;

Item 07: revogado, para posterior aquisição após as devidas adequações.

Termo de Realizate de Contrato

Processo: PD0C-198859/2019.

Contrato: 051/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico 021/2020.

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: V52 Saneamento e Serviços Ltda. ME, CNPJ 22.439.760/0001-32.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para Instituto Adolfo Lutz Central.

Valor Mensal Atual: R\$ 126.099,36.

Variação do Período: 4,10%.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 131.269,43.

Oferta Mensal: R\$ 5.170,07.

Base de janeiro/2020.

Retroativo a 17-10-2020.

Fundamento Legal: § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Extrato de Contrato

Processo Sisad 001.0701.001.578/2015

Processo PD0C 2171884/2018

Contrato 061/2016

Modalidade: Pregão 095/2016

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Centurian Segurança e Vigilância S/C Ltda.

CNPJ: 67.668.194/0001-19

Objeto: Aditamento Excepcional do contrato assinado em 26-08-2016, por 180 dias, de 30-12-2020 a 28-06-2021, referente à Prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, no Laboratório Central e CCL, visando atender as necessidades de segurança do imóvel de Iguaçu/SP.

Fundamento Legal: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

UOE: 090177

RTEs: 090.076

Vigência: 180 dias.

Periodo: 30-12-2020 a 28-06-2021

Data da Assinatura: 23-12-2020

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac", sito à Av. Dr. Arnaldo, 351 6º Andar - Pacaembu - SP, as seguintes Notas de Empeço, que poderão (facultativo) ser retiradas no prazo máximo de 05 dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das não justificará o descumprimento das obrigações em relação à execução/entrega dos serviços ou produtos adquiridos.

Processo: SES – PRC – 2020/42914

PRGADO 17/2020

Prestação de Serviços para Confecção de Impressos - Cartão

Duque.

Empresa: GDD Editora Gráfica Eireli

2020E02030

Valor R\$ 32.487,00.

Processo: SES – PRC – 2020/38156

Pregão 14/2020

Aquisição de EPEI's

Empresa: Santos Safety Consultoria e Sol em Segura

2020E00321

Valor R\$ R\$ 30.181,61

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA

ROCHA

Despachos do Diretor Técnico, de 23-12-2020

Interessado: WR Soares Indústria e Comércio de Cosméticos

Eireli.

Assunto: Auto de Infração 032047, de 30-11-2020 - SES-PRC-2020/49160.

Nº de Referência: GVS IX - 415/2020.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98, o Diretor Técnico do GVS IX, torna público a lavratura do auto de imposição de penalidade de interdição temporária AIP-023159, de 22-12-2020, (415/2020)

Interessado: Braserinho Espetos e Pizzaria.

Assunto: Auto de Infração 032049, de 11-12-2020 - SES-PRC-2020/51234.

Nº de Referência: GVS IX - 413/2020.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98, e considerando a manifestação da autoridade atuante, o Diretor Técnico do GVS IX torna público o indeferimento de defesa interposta ao Auto de Infração 03249, de 11-12-2020, (413/2020).

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARAÇATUBA

Despacho da Diretoria, de 23-12-2020

01. Comunicado de Lavratura do Auto de Infração

Proc. SES-PRC-2020/42840

Razão Social: FABIANA VANESSA SORATTO

CNPJ: 21.969.018-78

Endereço: Rua Odorino Perrenha, 1227, Bairro Umuarama

Município: Araçatuba - CEP: 16013-230 - UF: SP

Representada por: FABIANA VANESSA SORATTO/Proprietária - C/P: 21.969.018-78

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária comunica que, decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado defesa, considero o Auto de Infração AIP 014822, emitido em 12-10-2020, definitivo, o responsável pelo estabelecimento não cuida, protege e vigia para que, no local de funcionamento

de sua empresa, não seja praticado a infração de permanecer sem máscara de proteção facial. No momento da fiscalização a proprietária foi flagrada sem uso de máscara de proteção facial.

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SS 96/2020 e no item "a" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Estadual 64.959/2020, Decreto Estadual 64.879/2020, Decreto Estadual 64.881/2020, c/c inciso XIX, do artigo 122º, da Lei Estadual 10.083/1998. Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 5º e 6º, da Resolução SS 96/2020 c/c inciso III, do artigo 122º, da Lei Estadual 10.083/1998.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXII - PRESIDENTE VENCESLAU

Portaria GVS-XXII, de 23-12-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau - do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de acordo com o Decreto 51.307 de 27-11-2006, e nos termos da Resolução SS 297, de 01-09-1995 da Portaria CVS 6 de 01-11-2006 publicada em 02-11-2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei 10.083, de 22-09-1998, considerando que nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir a Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Art. 1º - Constitui o Equipe do Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau-GVS XXII, composto pelos seguintes integrantes: - Rosane Fátima Santos Ferraz Lourenc RG.12.104.679, Agente Técnico de Assistência à Saúde, Diretor

Técnico de Saúde II - Paulo César Durante RG.15.194.348, Engenheiro VI - Paulo Roberto Primo RG.5.988.249-9, Engenheiro - Méia Cristina Rodrigues Batista Lopes, RG.8.801.224, Cirurgião Dentista - Aparecida Creusa Machado, RG.3.943.346, Agente Técnico de Assistência à Saúde - Dirce Toshie Katayama RG.5.190.947, Assessor Técnico em Saúde Pública I, A.T.S.P.I. - Gabriela Valenciano RG.43.358.371-X, Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXV - SANTOS

Comunicado de Deferimento

No. Protocolo: SES-CAP-2020/603843 Data de Protocolo: 29-09-2020

Processo: SES-PRC-2020/40580

Nome: Thais Francisco de Toledo

CNPJ/CPF: 346.896.91800

Endereço: Rua Ademar Maia, 260,